



ATA DA 254ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONSELHO PLENO DO CFESS
ocorrida por meio de híbrido, no dia 11 de maio de 2022, Gestão 2020-2023 – Melhor Ir à
Luta com Raça e Classe em Defesa do Serviço Social.

1 Aos onze de maio do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se, por meio de
2 videoconferência (Plataforma *Teams*), as conselheiras constantes da lista de presença em
3 termo próprio, para participarem da 254ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno,
4 conforme convocação, por meio da Comunicação Interna CFESS N°34/2022 de 06 de maio
5 de 2022. As(o) seguintes conselheiras(o) participaram: Maria Elizabeth Santana Borges
6 (Conselheira Presidenta); Maria do Socorro Rocha Silva (Conselheira Vice-Presidenta);
7 Dácia Cristina Teles Costa (Conselheira 1ª secretária); Carla Alexandra Pereira (Conselheira
8 2ª secretária); Francieli Piva Borsato (Conselheira 1ª Tesoureira); Elaine Junger Pelaez
9 (Conselheira 2ª Tesoureira); Lylia Maria Pereira Rojas (Membra do Conselho Fiscal);
10 Alessandra Maria da Silva Dias (Membra do Conselho Fiscal); Mauricleia Soares dos Santos
11 (Conselheira 1ª Suplente); Agnaldo Engel Knevez (Conselheiro 2ª Suplente); Emily
12 Marques Tenório (Conselheira 4ª Suplente); Ruth Ribeiro Bittencourt (Conselheira 5ª
13 Suplente); e Maria Eunice Ferreira Damasceno Pereira (Conselheira 6ª Suplente). Estiveram
14 ausentes do Pleno as conselheiras: Priscilla Cordeiro Cruz de Barros (Membra do Conselho
15 Fiscal); Dilma Franclin de Jesus (Conselheira 3ª Suplente); e Kênia Augusta Figueiredo (Conselheira
16 7ª Suplente). Também participaram assessorias jurídicas Sylvia Terra e Vitor Alencar e
17 representando a Ata Contabilidade Vilmar Medeiros e Ana Luiza. Cumpre registrar que a
18 Conselheira 1ª Tesoureira Kelly Melatti está licenciada desde 21 de fevereiro até o dia 30 de maio de
19 2022, formalizada por meio da Resolução Cfess N° 989, de 24 de fevereiro de 2022; e a renúncia em
20 19/04/2022 da Conselheira 2ª Secretária Daniela Möller formalizada por meio da Resolução Cfess N°
21 996 de 28 de abril de 2022 que entrou em vigor a partir de 02/05/2022. A conselheira presidenta
22 Maria Elizabeth abriu a reunião e procedeu a leitura da pauta: 1) Acordo Coletivo 2022; 2)
23 Portaria de criação da Comissão de Organização do Encontro Nacional do Conjunto
24 Cfess/CRESS; 3) Assuntos da tesouraria: Relatório Trimestral de Gestão; 4) Conselho Pleno
25 de junho/autorização de passagens; 5) Convites para o mês de maio; 6) Prorrogação do prazo
26 da sindicância. Dando início à pauta, referente ao Acordo Coletivo de Trabalho, a conselheira
27 Lylia e o conselheiro Agnaldo apresentaram a contraproposta dos/as trabalhadores/as.
28 Referente à cláusula quarta, as análises das conselheiras foram no sentido de reafirmar a
29 decisão do Conselho Pleno do mês de abril. Assim, segue a redação deliberada:
30 "CLÁUSULA QUARTA - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS Fica garantida, pelo
31 Conselho Federal de Serviço Social, a adoção de política salarial que assegure a correção dos
32 salários em 10% (dez por cento) a ser aplicado a partir de 1º de maio de 2022, que
33 corresponde em partes ao índice INPC/IBGE de maio de 2021 a abril de 2022. Sobre a

34 cláusula sexta, a proposta dos/as trabalhadores/as é pela manutenção da cláusula como está,
35 garantindo o pagamento de salários no primeiro dia útil do mês, tendo em vista esta já haver
36 sido uma concessão e aceite do coletivo em negociações anteriores do ACT, e para evitar
37 impactos nos compromissos financeiros de cada pessoa, pois seriam muitos dias de diferença.
38 Acatada pelo Pleno a manutenção com pequeno acréscimo como segue: "CLÁUSULA
39 SEXTA - PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS. O Conselho Federal de Serviço Social -
40 CFESS efetuará o pagamento do saldo de salário existente no 1º (primeiro) dia útil do mês
41 subsequente ao vencimento, salvo questões excepcionais." Referente a cláusula décima-
42 primeira: os trabalhadores reivindicam que seja incluído o parágrafo único, de modo a deixar
43 nítido o que se pode entender como "serviço efetivamente prestado ao Conselho". Será
44 apresentado novo parágrafo único em consonância com previsto no PCCR. Encaminhamento:
45 o assessor jurídico Vitor Alencar fará a nova redação e dará conhecimento à Gestão. Na
46 cláusula décima-terceira os trabalhadores optam, caso haja acordo com o CFESS, pelo
47 fechamento do ACT encaminhando-se a decisão final, sobre o pagamento do auxílio
48 alimentação em cartão ou pecúnia, para a justiça, por meio de dissídio coletivo, de modo a
49 dirimir, definitivamente, quaisquer dúvidas ou entendimentos sobre a questão, permanecendo
50 o pagamento da forma como ocorre hoje, até que haja uma decisão. O Pleno não acatou a
51 sugestão e manteve a redação a seguir: CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - AUXÍLIO
52 ALIMENTAÇÃO. O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS se obriga ao fornecimento
53 mensal a todos/as os/as trabalhadores/as do auxílio alimentação, no valor de R\$ 1.512,15
54 (mil, quinhentos e doze reais e quinze centavos), considerando o índice de 11,48% (onze
55 vírgula quarenta e oito por cento) - INPC referente a alimentos acumulado de abril de 2021 a
56 março de 2022, fornecido inclusive no período de férias e licenças remuneradas
57 (maternidade, paternidade e saúde). Parágrafo Primeiro – É vedado o pagamento do auxílio
58 alimentação em pecúnia, nos termos da nova redação do §2º do artigo 457 da Consolidação
59 das Leis do Trabalho – CLT alterado pela Lei 13.467/2017. Parágrafo Segundo – O disposto
60 no caput acima se aplica integralmente ao regime de teletrabalho." Quanto à cláusula décima-
61 quarta: os trabalhadores reivindicam a manutenção do texto e, em caso de negativa, que seja
62 encaminhado conforme a cláusula décima-terceira, de modo a observar a decisão judicial
63 definitiva sobre a questão. O Pleno não acatou a sugestão e manteve a redação a seguir:
64 "CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - AUXÍLIO TRANSPORTE. O/A trabalhador/a que
65 declarar por escrito fazer uso de sistema de transporte coletivo público e indicar o endereço
66 para cálculo do valor diário a ser recebido fará jus a auxílio transporte mensal em pecúnia, da
67 seguinte forma: I – Cabe ao/à trabalhador/a custear o valor correspondente até 6% (seis por
68 cento) do salário básico mensal; II – Cabe ao Conselho Federal de Serviço Social – CFESS
69 arcar com a parcela que exceder ao referido percentual. Parágrafo Primeiro - Quando os
70 serviços forem prestados nos finais de semana e feriados, será devido o auxílio transporte

71 correspondente aos dias trabalhados. Parágrafo Segundo - O/A trabalhador/a que prestar
72 serviços em regime de teletrabalho não fará jus ao recebimento do auxílio transporte." Sobre
73 a cláusula trigésima os trabalhadores reivindicam a manutenção do texto vigente, tendo em
74 vista que, ainda que estejamos em trabalho remoto parcial, a aquisição de um plano melhor
75 de internet ou telefone, ou mesmo para compensar o gasto maior com energia, etc não
76 diminuirá de forma fracionada. Além disso, há ainda a situação de, se ocorrer a necessidade
77 de o trabalhador ficar em casa/isolamento por conta de algum sintoma ou contágio por Covid,
78 também precisará fazer uso dos planos contratados, o que não poderá ser pago de forma
79 proporcional. Essa situação inclusive está prevista na Resolução 993 - "Art. 4º
80 Trabalhadoras/es, assessoras/es e estagiárias/os que apresentarem sintomas associados a
81 Covid-19, mantiverem contato com pessoa com caso confirmado da doença ou estiverem
82 com exame positivo para a covid-19, mesmo que assintomático, deverão obrigatoriamente
83 reportar o caso por escrito ao Cfess e entrar em isolamento pelo prazo determinado pelas
84 autoridades competentes." O Pleno acatou a sugestão com acréscimo de um parágrafo,
85 ficando com a seguinte redação: "CLÁUSULA TRIGÉSIMA - TELETRABALHO. Fica
86 estabelecida, em virtude da pandemia da covid-19, a possibilidade de aplicação do sistema de
87 teletrabalho para todos os trabalhadores cujas atribuições possam ser exercidas remotamente,
88 devendo, para tanto, o CFESS fornecer um auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)
89 para custeio de despesas para desempenho das funções, que não integrará à remuneração do/a
90 trabalhador/a. Parágrafo Primeiro – A concessão de equipamentos, computadores, mobiliários
91 e demais instrumentos e ferramentas necessárias ocorrerá conforme normativa específica
92 sobre fornecimento, uso e manutenção, a ser elaborada pela Comissão Permanente de
93 Trabalho (CPT) do CFESS. Parágrafo Segundo – Na medida em que se der o retorno integral
94 por parte do/a trabalhador/a à modalidade presencial este auxílio será extinto. O pleno
95 definiu, por critério de razoabilidade, acatar o argumento dos/as trabalhadores/as. Para
96 finalizar, o conselheiro Agnaldo ponderou sobre a nomenclatura utilizada no ACT e a
97 necessidade de padronização dos termos: “trabalhadores” ou “empregados públicos”. De
98 acordo com os esclarecimentos do assessor jurídico Vitor, o termo “trabalhador” é gênero e
99 “empregado” é espécie. Em que pese a nomenclatura “empregado público” estar mais
100 próximo da legislação atual, a indicação e defesa da conselheira presidenta Elizabeth Borge
101 foi padronizar em todo documento o termo “trabalhadores/as”. Dando sequência à pauta, foi
102 apresentado os nomes dos membros da comissão organizadora do Encontro Nacional do
103 Conjunto Cfess-Cress: Representantes do CFESS: Agnaldo Kenevitz, Emilly Marques e
104 Lylia Rojas; Representando o CRESS-AL: Marciângela Gonçalves Lima, Valéria Coelho de
105 Omena, Lucyana Cláudia Leão Leite da Silva Andrea Pacheco de Mesquita.
106 Encaminhamento: Divulgar no site do Cfess a Portaria nomeando a comissão. Em seguida, a
107 Conselheira Tesoureira Francieli teceu considerações sobre a elaboração do Relatório

108 Trimestral e sobre a Decisão Normativa TCU nº 198 de 2022 de março de 2022, que
109 *“Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e*
110 *responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art.*
111 *5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de*
112 *22 de abril de 2020.”* Na sequência ela apresentou a proposta adaptada para realizar a
113 prestação de contas das atividades previstas no Plano de Metas 2022, de modo a subsidiar a
114 elaboração do Relatório de Gestão. O instrumental é uma tentativa de contemplar os itens
115 previstos no art.8, inciso I, alíneas "a" a "e" da IN TCU nº 84/2020, de forma mais
116 simplificada possível, com o objetivo não apenas de atender uma requisição formal do TCU,
117 quanto a publicização das ações que vêm sendo realizadas, mas também de contribuir com o
118 acompanhamento das atividades planejadas e executadas pelo CFESS, em 2022, visando
119 subsidiar nossas decisões políticas. o preenchimento e o devido encaminhamento devem
120 seguir os prazos aprovados na reunião do conselho pleno de março/2022: janeiro a abril -
121 elaboração dos relatórios pelas comissões: até 30 de maio, organização/revisão do material:
122 até 15 de junho prazo para publicação 30 de junho; maio a agosto - elaboração dos relatórios
123 pelas comissões: até 30 de outubro, organização/revisão do material; até 15 de novembro,
124 prazo para publicação: 30 de novembro, setembro a dezembro; elaboração dos relatórios
125 pelas comissões: até 30 de fevereiro, organização/revisão do material:até 15 de março, prazo
126 para publicação: 30 de março. a elaboração do relatório de atividades prevê 3 etapas: a 1ª
127 etapa: preenchimento das planilhas pelas comissões e diretoria executiva - prazo: até 10 de
128 junho. Envio das planilhas para a conselheira Francieli Borsato e assessora especial Adriane
129 Tomazelli, para que elaborem a versão final do relatório de prestação de contas, com a
130 compilação das informações. Assim, cada comissão deve preencher a quantidade de tabelas
131 necessárias, conforme projetos de sua responsabilidade. Foi orientado que as informações
132 sejam o mais objetivas possíveis, sem nomear representantes/participantes, mas que
133 identifique o mais essencial da atividade como objetivo e resultados alcançados. O Conselho
134 Pleno acatou as indicações das datas e as orientações gerais. Encaminhamento: A conselheira
135 Francieli encaminhará por e-mail as devidas orientações e o instrumental, sendo que este
136 poderá sofrer alterações/ajustes. Dando prosseguimento, a conselheira Elizabeth Borges
137 apresentou a proposta de formato do pleno de junho/autorização de passagens. O Pleno
138 definiu o formato presencial, com início da reunião na quinta-feira, 9 de junho às 18h, segue
139 na sexta-feira a partir de 9h até 22h, sábado de 9h às 22h e domingo de 9h até 13h. As
140 Conselheiras Dácia Teles e Elaine Pelaez informaram sobre a indisponibilidade de chegar em
141 BSB às quinta-feira no início do dia, a disponibilidade e liberação do trabalho é a partir de
142 sexta-feira às 14h. Encaminhamento: i) Fica autorizada a compra de passagens das
143 conselheiras que confirmarem as presenças para o trabalhador Jarbas; ii) A pauta do pleno
144 deverá seguir as datas e horários indicados. Dando prosseguimento, referente aos convites do



145 Cress-SP: a conselheira Mauricleia responderá por *e-mail* sobre sua disponibilidade. Em
146 relação ao convite do Cress-DF, a atividade será presencial e não há como atender por
147 dificuldade de agendas das conselheiras/o. Encaminhamento: Responder o convite
148 informando a indisponibilidade (Responsável: Sandra Sempé). Por fim, a Comissão de
149 Inquérito Administrativo nº 01/2021 apresentou a necessidade de prorrogação do prazo de
150 180 dias estabelecido na Portaria de Designação, o pleno deliberou pela prorrogação por igual
151 período (180 dias) para a conclusão dos trabalhos. Encaminhamento: Publicar a nova portaria
152 com dilação do prazo - responsável: Sandra Sempé. Sem mais a tratar, a presidenta do
153 CFESS encerrou a reunião às vinte e duas horas (às 22 horas), e eu, Carla Alexandra Pereira,
154 lavrei a presente ata, que assino em conjunto com a Presidenta do Conselho.

155
156
157
158
159

Brasília, 11 de maio de 2022.

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidente

Carla Alexandra Pereira
Conselheira 2ª Secretária